LEI Nº 1360/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

"Estima a **Receita** e Fixa a **Despesa** do Município de Caçu, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2004."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU,** ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA-ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA de **CAÇU**, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2004, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ **10.485.000,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria		**1.335.516,42**
Receita de Contribuições		**36.772,41**
Receita Patrimonial		**79.004,66**
Receita Agropecuária		**0,00**
Receita Industrial		**11.334,84**
Receita de Serviços		**0,00**
Transferências Correntes		**6.371.908,39**
Outras Receitas Correntes		**438.238,37**
SOMA DE RECEITAS CORRENTES		**8.272.775,09**
CONTAS RETIFICADORAS		
Deduções do FUNDEF	**(-)**	**649.127,42**
SOMA DE CONTAS RETIFICADORAS	**(-)**	**649.127,42**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	754.035,47
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	368.814,49
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.064.981,19
Outras Receitas de Capital	24.393,76
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	2.212.224,91
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.485.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento dos programas constantes da presente lei, com a utilização do permissivo do inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o montante das despesas correntes previstas, atendendo a seguinte esquematização:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO	458.040,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	4.095,00
03 – PODER EXECUTIVO	10.022.865,00
TOTAL GERAL	10.485.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVA	458.040,00
02 – JUDICIARIA	4.095,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	838.868,30
06 – SEGURANÇA PUBLICA	28.466,56
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	534.050,68
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	427.736,15
10 – SAUDE	2.110.378,60
11 – TRABALHO	110.072,63
12 – EDUCAÇÃO	2.522.183,49
13 – CULTURA	92.163,09
15 – URBANISMO	1.371.010,12
17 – SANEAMENTO	126.639,61
18 – GESTÃO AMBIENTAL	64.711,52
20 – AGRICULTURA	395.956,45
22 – INDUSTRIA	84.527,63

23 – COMERCIO E SERVIÇOS	11.512,67
24 – COMUNICAÇÕES	1.203,59
25 – ENERGIA	76.751,29
26 – TRANSPORTE	913.186,10
27 – DESPORTO E LAZER	178.287,72
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	30.308,80
99 – Reserva de Contingência	104.850,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	10.485.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	458.040,00
02 – JUDICIARIA	4.095,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	214.380,23
04 – ADMINSTRAÇÃO	314.404,05
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	340.392,82
06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	99.699,01
07 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	1.203,59
08 – SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA	28.466,56
09 – SECRET. DE EDUCAÇÃO,CULT E DESP	2.303.115,86
10 – SECRET. DE OBRAS E SERV URBANOS	1.447.761,41
11 – SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	96.040,30
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	578.103,74
13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	191.351,13
14 – SECRET. AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	748.428,73
15 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	913.186,10
16 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	104.850,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR UNIDADES	7.843.518,53

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUL DESENV RURAL DE CAÇU	296.257,44
FUNDO DE GESTÃO DOS REC. DO UNDEF	489.518,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.532.274,86
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.605,32
INSTITUTO MUL. DE PREVIDENCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES –IMPAS	255.825,41

TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. INDIRETA	**2.641.481,47**
TOTAL GERAL	**10.485.000,00**

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que será obedecido a partir do exercício de 2004.

Art. 5º – O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens, **I, II, III e IV**, dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite fixado no artigo 9º da Lei Municipal nº 1338/03 de 14 de junho de 2003, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, e;

b) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal